



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Registro de Preço para provável aquisição de materiais/produtos de higiene e limpeza

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 170/2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, sob o critério de “**MENOR PREÇO**”, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS**, conforme Processo Administrativo nº 687/2021.

O procedimento licitatório será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e regido pela Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº 098, de 26 de maio de 2020 (Regulamento do Pregão), Decreto Municipal nº 033/2015 (Regulamento de Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, disponíveis no site:
<https://www.camaracariacica.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável aquisição de materiais/produtos de higiene e limpeza, para atender esta Casa de Leis, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do Termo de Referência (Anexo I).

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto ora licitado, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Dotação Orçamentária: Material de Consumo

Fonte de Recurso: Recurso próprio

3 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública **no Plenário do Prédio Sede da Câmara Municipal de Cariacica, localizado na Rodovia BR 262, Km 3,5, bairro Campo Grande, Cariacica/ES – CEP: 29.140-052**, na data e horário abaixo mencionado.

3.2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:

DIA 13 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS

3.3. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como a **CARTA CREDENCIAL** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens **3.1 e 3.2**.

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, aptos à participação no presente certame, àquelas que preencham os requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.2.1. Os produtos deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2.2. Os preços ofertados serão fixos e reajustáveis na forma da lei;

4.2.3. Concordância quanto as condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.2.4. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a aquisição e fornecimento dos produtos objetos da licitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

4.3.1. Não atenderem as condições e exigências deste instrumento;

4.3.2. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4. Empresário impedido de licitar e contratar com o Poder Público, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.9. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3.10. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.13. Tenham como gerentes, acionistas, controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Câmara Municipal de Cariacica.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido por servidores designados, que terão, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. O credenciamento dos licitantes;

5.1.2. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

5.1.3. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.4. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

5.1.5. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.6. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.7. Desclassificar propostas indicando os motivos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

- 5.1.8. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 5.1.9. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.10. Declarar o vencedor;
- 5.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.13. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- 5.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@camaracariacica.es.gov.br;

6.1.2. Os esclarecimentos serão divulgados no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal;

6.1.3. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Câmara no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade;

6.1.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário;

6.1.4.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançado no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “edição”;

6.1.4.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão.

6.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.3. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

6.4. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo manifestando sua intenção, **imediata e motivadamente** após a fase competitiva, com a apresentação das suas razões, no prazo processual de 03 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde então, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista e cópia assistida dos autos, às suas expensas.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

6.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente no ato do Pregão.

6.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.8. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, não terá efeito suspensivo.

6.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica, do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

6.11. Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

6.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax, ou e-mail, e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal.

6.13. Os autos do processo permanecerão com vista assistida franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Compras e Contratos, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cariacica.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

7.1.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

7.1.2. Para a efetivação do **CREDENCIAMENTO** o representante do proponente exibirá a Comissão Permanente de Licitação qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO, EM CÓPIA AUTENTICADA, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DA CARTA CREDENCIAL (ANEXO VI)**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão e/ou **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO**, no qual o autorize também a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

7.1.3. Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este **deverá comprovar**, através de documento **EM SEPARADO, no caso, cópia autenticada do contrato social e suas alterações**, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, outrossim, fornecer **cópia autenticada** de sua cédula de identidade, ou documento equivalente;

7.1.4. Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.1.5. COMPREENDE –SE COMO:

7.1.5.1. Para efeito de atendimento ao subitem:

7.1.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

7.1.5.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.6. A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente aos objetos contidos no item **1.1**.

7.1.7. Na hipótese de o licitante não estar presente à Sessão Pública, este deverá enviar, tempestivamente, o **Contrato Social**, ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope nº. 02 (**HABILITAÇÃO**), para atendimento ao disposto no item **7.1.6**.

7.2. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar e entregar os documentos relacionados neste Edital em cópia autenticada. No caso da cópia simples, a Comissão Permanente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pela proponente, desde que apresentados em até 03 (três) horas pretérita ao início do certame, acompanhados do documento original. Neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

7.2.1. Para a autenticação de cópias simples na Câmara Municipal de Cariacica, conforme supra mencionado, deverá ser observado o horário de atendimento de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na sala do Setor de Licitações, Compras e Contratos.

7.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.4. Cada representante somente poderá representar um único proponente.

7.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

7.6. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

7.6.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes (de proposta comercial e/ou habilitação).

8 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

8.2. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “MEP”.

8.3. Os envelopes (**PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente à Comissão Permanente de Licitação, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: “Câmara Municipal de Cariacica do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº. 002/2021** Envelope nº. **001 – PROPOSTA**; Envelope nº. **002 - HABILITAÇÃO**”.

8.4. Utilizar, dentro do possível, o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO

II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESPÍRITO SANTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
Envelope nº. 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.5. A proposta formulada pelo licitante deverá indicar o **PREÇO GLOBAL**, expresso em Real (R\$).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

8.6. Após o fim acolhimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 – Aberta a sessão pregoeira no Plenário do Prédio Sede da Câmara Municipal de Cariacica, localizado na Rodovia BR 262, Km 3,5, s/nº, bairro Campo Grande, Cariacica, CEP: 29.140-052, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados ou seus representantes legais entregarão a Comissão Permanente de Licitação, além da documentação de credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**.

9.1.1. A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 – PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

9.1.2. Na hipótese de os licitantes não apresentarem a Declaração de caráter obrigatório, prevista no item **9.1**, a Comissão Permanente de Licitação poderá disponibilizar a estes um **modelo de declaração** que deverá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

9.1.3. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item **9.1** em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres: Câmara Municipal de Cariacica, do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº. 002/2021 – Envelope DECLARAÇÃO**.

9.2. Em seguida, os responsáveis pela condução do certame darão ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

9.2.1. **Em nenhuma hipótese** será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

9.3. Serão abertos, pela Comissão Permanente de Licitação, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

10 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA

10.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, arrazoadamente, proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

10.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e Anexos.

10.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**.

10.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

10.3. A proposta deverá ser formulada preferencialmente em uma via, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

10.4. É facultada a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhado ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

10.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede ou depósitos no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, da Câmara Municipal de Cariacica.

10.5. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pelo fornecimento dos produtos, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura dos objetos licitados.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancial das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (**anterior à data da sessão conforme item 7.2.1 deste Edital**), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**.

11.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do (s) lote (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **INABILITADA**.

11.1.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.5. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovadas as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**.

11.1.1.6. Será **inabilitada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

11.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1.2.1. Para participação no certame, bem como para fins de pagamento das notas fiscais a serem emitidas pelo vencedor da licitação, ficam os licitantes obrigados a fazer:

11.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.1.2.1.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e PGN e Dívida Ativa da União;

11.1.2.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

11.1.2.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

11.1.2.1.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.2.1.6. Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS).

11.1.2.1.7. Prova de Regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.2.2. A veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes será feita pelos Membros da Comissão de Lição através dos respectivos sites.

11.1.2.3. As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

OBSERVAÇÕES:

a) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o responsável pelo certame considerará como máximos os prazos vigentes no Estado e Município de Cariacica, **90 (noventa) dias** respectivamente.

b) As Provas de Regularidade referentes aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, constante na no item **11.1.2.1.2.**, poderão ser substituídas pela **Certidão Conjunta**, expedida pela Receita Federal.

c) As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas neste edital deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado **pelo Licitante no momento do Credenciamento**.

d) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa **Matriz** quanto as **Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL)**.

e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal conforme **item 10.1.7**) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo esta ser apresentada mesmo apresentando alguma irregularidade.

f) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “e” da observação, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.3.1 Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

11.1.3.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

11.1.3.1.2. Termo declaratório, nos termos do Anexo VII.

11.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

11.1.4.1. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

11.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

11.1.4.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

11.1.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.1.4.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.1.4.4.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

11.1.4.4.2. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item **11.1.4.4.** é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

11.1.4.5. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

11.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.1.5.1 - Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo III deste Edital**.

11.1.5.2 - Declaração, papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do **Anexo II deste Edital**.

11.1.5.3 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

11.1.6. OBSERVAÇÕES

11.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais (incluídas as certidões obtidas via *internet*) ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão (**conforme item 9.2.1 deste Edital**), ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do Processo Licitatório nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

11.1.6.2. Todas as folhas da Proposta Comercial e documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito à futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo, porém, não desqualificará o licitante da disputa.

11.1.6.3. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

12 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará, presencialmente, a sessão pública do Pregão Presencial e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

12.2. Para o julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Não atender as disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

12.3.2. Apresentar preço incompatível com o preço de mercado;

12.3.3. Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

12.3.4. Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

12.3.5. Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital.

12.4. Para efeito de classificação da proposta, em cumprimento ao Inciso VIII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o responsável pelo certame classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6. Para oferta de lances **o responsável pelo certame** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **responsável pelo certame**, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

12.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo **responsável pelo certame**, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 (quinze) deste Edital.

12.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

12.11. Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme item 10.1.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

12.12. O **responsável pela condução do certame** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

12.13. Sendo aceitável a oferta, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

12.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela autoridade competente.

12.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Comissão Permanente de Licitação negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.17. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao vencedor.

12.18. Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar ao **responsável pela condução do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

12.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícia, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o fornecimento dos produtos definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **responsável pela condução do certame** e licitantes presentes.

12.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

12.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.24. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão Permanente de Licitação vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.25. O **responsável pela condução do certame** ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ao (s) **Licitante** (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – **Advertência – nos casos de:**

- a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

II – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Ordem de Compra, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato / Ordem de Serviço / Ordem de Compra, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Serviço/Ordem de Compra, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Ordem de Compra: até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2 – As multas previstas no inciso **II** do item **13.1** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3 – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item **13.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.6 – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **13.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação é o ato formal de competência da Comissão Permanente de Licitação, atribuindo ao vencedor do pregão o objeto da licitação, com o reconhecimento de que a proposta apresentada está compatível com os valores de mercado e adequado as exigências editalícias.

14.2. Na hipótese de decisão de recurso pelo Secretário ordenador de despesa, a este caberá à adjudicação do objeto ao vencedor da licitação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

14.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o ordenador de despesas homologará o procedimento licitatório, podendo revogar ou anular a licitação.

14.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

14.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

14.6. Quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

14.7. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

14.8. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Comissão Permanente de Licitação é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15 – DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, se for o caso, a Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/OS), visando à execução do objeto licitado.

15.2 – O Licitante Vencedor terá o prazo 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos produtos/materiais contratados, contados a partir da emissão da Ordem de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – Deverá, ainda, estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND.

15.4 – A recusa injustificada do licitante em entregar o material, dentro do prazo estabelecido neste Edital permitirá a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no **Item 12**.

15.5 – A Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) e/ou o Contrato poderão ser canceladas e/ou rescindidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.6 – Os materiais/produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, de 08:00 horas às 18:00 horas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

16 – DA GARANTIA

16.1 – Os produtos/materiais utilizados serão garantidos na totalidade de seu fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de aceite definitivo do objeto.

16.2 – A Contratada deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto/serviço entregue e aceito pela Câmara Municipal de Cariacica, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93, durante o período de garantia.

16.3 – O custo da garantia de cada item, nos moldes exigidos pelo Termo de Referência – Anexo I, deverá compor o preço do respectivo item, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão.

16.4 – Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a adjudicatária na assinatura do instrumento Contratual, prestará a garantia de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, que a Administração poderá utilizar por ocasião de qualquer descumprimento contratual por parte da contratada que implique penalidade ou multa.

16.5 – O comprovante de Garantia deverá ser apresentado à Administração.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – O acompanhamento da contratação/aquisição será realizado por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos materiais/produtos contratados.

17.2 – Caso os produtos/materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a Contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

17.4 – A fiscalização terá que atestar o recebimento dos materiais/produtos, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, devidamente atestado pela fiscalização da Contratante, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria.

18.2 – Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento (AF).

18.2.1 - Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

“CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP: 29104-052, Campo Grande, no Município de Cariacica/ES, CNPJ Nº. 27.469.873/0001-99 -I.E.: ISENTO”

18.3 – Ocorrendo erro (s) na apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), a (s) mesma (s) será (ão) devolvida (s) à (s) Contratada (s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da (s) nova (s) Nota (s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.4 – Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

18.4.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

18.4.2 – Erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura (s).

18.4.3 – Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

18.4.4 – Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;

18.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s), em originais ou devidamente autenticados:

18.5.1 – prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida.

18.5.2 – prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida.

18.5.3 – prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida.

18.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) tragam consignadas o nº do Processo que originou a contratação e dados bancários, com indicação do Banco, Agência e Conta.

18.7 – É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento da mercadoria.

18.8 – É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.

20 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO

20.1 – A Câmara Municipal de Cariacica, do Estado do Espírito Santo, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

20.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Compra/Serviço ou Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo **responsável pela condução do certame**, sob pena de desclassificação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal e/ou Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo **responsável pela condução do certame**, com base na legislação em vigor.

21.7 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 - É facultado ao **responsável pela condução do certame**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.9 – O prazo de fornecimento dos produtos/materiais admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital;
- b)** aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei nº 8.666/93;
- c)** impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d)** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.10 – O **responsável pela condução do certame** poderá desclassificar licitantes até o recebimento da Autorização de Compra/Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.11 – As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos ao **responsável pela condução do certame**, de acordo com o item **6** deste Edital.

21.12 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral desta Câmara, devendo ser endereçada Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica.

21.13 – As comunicações relativas à Autorização de Fornecimento serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no seguinte endereço – Comissão Permanente de Licitações: Câmara Municipal de Cariacica situada à Rua Waldemar Siepierski, número 200 – 12º Andar, sala 1323 – Rio Branco - Cariacica - Espírito Santo - CEP 29.147-60

21.14. As comunicações recebidas via fax e e-mail deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

21.15. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de concordância com edital e ausência de fatos impeditivos.

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte para participação (Lei Complementar nº 123/2006).

ANEXO V – Declaração referente ao constante no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

ANEXO VI – Carta Credencial.

ANEXO VII – Termo Declaratório.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2021.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

O objeto se constitui no registro de preços de materiais/produtos de higiene e limpeza, para prováveis aquisições desta Administração Pública. Utilizando-se do sistema de Registro de Preços, a Ata resultante deste edital terá validade de 12 (doze) meses.

LOTE(S)	ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	01	Sabão Neutro , apresentação: barra – com 200 gramas biodegradável – acondicionamento: plástico com rotulagem contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade.	Unid.	100
01	02	Sabão em pó – fragânciaria para lavar roupa – acondicionamento em embalagem filme plástica de 1 Kg. – Rotulagem: rótulo contendo identificação, composição número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou inmetro ou ainda informação do registro órgão de controle, se for o caso.	Unid.	24
01	03	Detergente líquido para gordura 500 ml.	Unid.	240
01	04	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com no mínimo 2% de teor de cloro pronto uso, com ação alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro cada, lacrada. Unidade – rotulagem: rotulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou inmetro ou ainda informação do registro do órgão de controle, se for o caso.	Unid.	240
01	05	Desinfetante bactericida: a base de essência de pinho: fórmula com cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 50%: embalagem de 5 litros.	Unid.	120
01	06	Limpador multiuso com aspecto líquido – fragânciaria variadas – com embalagem plástica de 500 ml.	Unid.	240
01	07	Esponja de fibra sintética e poliuterano, dupla face, limpeza multiuso, medindo aproximadamente 7X11X2,2 cm.	Unid.	100
01	08	Esponja de lã de aço.	Unid.	30
01	09	Palha de aço.	Unid.	20
01	10	Flanela em algodão, 38X58 cm, 100% algodão.	Unid.	60
01	11	Saco para chão de algodão, alvejado, para limpeza na cor branca, medida mínima de 45X70cm.	Unid.	40
01	12	Pano multiuso pacote com 5 unidades.	Unid.	20
01	13	Fórmula inseticida á base de água: eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, Zika vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas: sem cheiro	Unid.	12



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

01	14	Vassoura: modelo: tradicional: material cerda; piaçava: número carreira; 5carreiras: cabo: madeira: revestimento: sem revestimento: largura da base:1,2 m; cor: natural.	Unid.	20
01	15	Sabonete líquido para as mãos, bactericida, antisséptico, biodegradável, cremoso, degermante, que reduz até 98% a flora bacteriana da pele. Embalagem de 1 litro - rotulagem: rótulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou inmetro ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso.	Unid.	350
01	16	Sabonete sólido 90grs: composição mínima: sabão a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente girassol, carbonato de sódio, glicerina, estrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etilenohidroxidifosfônico, ácido etilenodiaminoteracético butilado. Sabonete adulto para pele saudável e protegida 90 grs.	Unid.	40
01	17	Luva cano longo (até o cotovelo) – material látex – cor amarelo – palma antiderrapante no tamanho G embalagem par.	Unid.	36
01	18	Balde plástico capacidade 20 litros com alça.	Unid..	12
01	19	Toalhas de papel, cor branca, macia dos dois lados, absorção superior, totalmente destacadas, 100% celulose virgem não reciclada. Embalagem com no mínimo 1000 folhas, medindo aproximadamente 22X20,5 cm – obs: caso necessário apresentar laudo microbiológico e dermatológico em laboratório habilitado pela ANVISA.	Unid.	50
01	20	Escova para limpeza de vaso sanitário: cabo em polipropileno, cerdas sintéticas, fabricado em material resistente e com suporte.	Unid.	40
01	21	Desodorizador sanitário tablete refil com 01 unidade, com aparelho e refil 35 grs, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfumes variados.	Unid.	300
01	22	Odorizador de ambiente spray 360 ml. Composição mínima: cloreto e alquidimetil benzol fragâncias variadas.	Unid.	50

1.2. IDENTIFICAÇÃO DE MARCA.

1.2.1. A empresa participante deverá indicar na proposta comercial (Anexo II) a marca do produto apresentado.

2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

2.1. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES:

2.1.1 - A empresa deverá entregar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste devidamente pelo licitante e aceito pelo Administrativo Municipal;

2.1.2. Deverá responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, no local indicado;

2.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues em boa qualidade, em irrestrita observância as especificações prescritas no edital;

2.1.4. A entrega da mercadoria deverá ser feita na Secretaria de Serviços Gerais, no seguinte endereço: Rodovia BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP: 29104-052, Bairro Campo Grande - Cariacica/ES, em dias úteis, no horário de 09:00 horas às 17 horas, acompanhada da respectiva nota fiscal na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial;

2.1.5. A entrega dos produtos e quantidades serão parceladas e programadas em períodos ordenados por esta Administração Pública, de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria requisitante, obedecendo ao histórico de consumo controlado pela Secretaria de Serviços Gerais;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. Fornecer o material, seguindo as especificações descritas no Item 1, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados por esta Administração Municipal. Em caso de material não conforme, a contratada deverá substituí-lo de imediato, sem ônus para o município;
- 3.2. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- 3.3. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- 3.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o município;
- 3.5. Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos custos do INMETRO quanto a análise do produto entregue, arcando com qualquer custo solicitado pela Administração Pública de Cariacica delegado pelo Instituto, tanto na disponibilidade de encaminhar o produto até o órgão responsável pela análise do material quanto na retirada do produto caso esteja inadequada para consumo.

4. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

- 4.1. Efetuar pagamento à empresa vencedora até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês após apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com o devido aceite da Secretaria de Serviços Gerais;
- 4.2. Designar, formalmente, um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização ou instrumento equivalente;
- 4.3. Notificar por escrito à fornecedora de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos produtos;
- 4.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.5. Receber e fiscalizar os produtos por ocasião de entrega, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N º 002/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Declaração de concordância com edital e ausência de fatos impeditivos para participação no Pregão Presencial nº. 002/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no **Pregão Presencial n.º 002/2021**.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

(**nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente**)
(**nome da proponente/carimbo**)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal para participação no Pregão Presencial nº. 002/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso negativo, excluir ressalva acima)

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

**(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte para participação no Pregão Presencial nº. 002/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º, do artigo 3º da referida Lei.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, não haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

**(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
(Inciso VII artigo 4º da Lei nº 10.520/02)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias previstas no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 para participação no Pregão Presencial nº. 002/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. 002/2021.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado, vem, pela presente, INFORMAR que o(s) Sr.(s) (nome dos credenciados), portador(es) do(s) CPF(s) nº(s) _____ e Carteira(s) de Identidade nº(s) _____ é (são) PESSOA(S) DESIGNADA(S) POR NÓS PARA ACOMPANHAR o Pregão Presencial nº. 002/2021, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

**(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carimbo)**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

TERMO DECLARATÓRIO (MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cariacica Estado do Espírito Santo

Assunto: Termo Declaratório para participação no Pregão Presencial nº. 002/2021.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2021, a empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Presencial;
- e)** Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cariacica/ES, ____ de ____ de 2021.

**(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)
(nome da proponente/carambo)**

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Ref.: Pregão Presencial nº 002/2021

PROPOSTA que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para o Lote 1, objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

ITENS	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	Marca/modelo	UNID.	QUAN T.	Preço Unitário	Preço total
01	Sabão Neutro , apresentação: barra – com 200 gramas biodegradável – acondicionamento: plástico com rotulagem contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade.		Unid.	100		
02	Sabão em pó – fragrância para lavar roupa – acondicionamento em embalagem filme plástica de 1 Kg. – Rotulagem: rótulo contendo identificação, composição número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou inmetro ou ainda informação do registro órgão de controle, se for o caso.		Unid.	24		
03	Detergente líquido para gordura 500 ml.		Unid.	240		
04	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com no mínimo 2% de teor de cloro pronto uso, com ação alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro cada, lacrada. Unidade – rotulagem: rótulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou inmetro ou ainda informação do registro do órgão de controle, se for o caso.		Unid.	240		
05	Desinfetante bactericida: a base de essência de pinho: fórmula com cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 50%: embalagem de 5 litros.		Unid.	120		
06	Limpador multiuso com aspecto líquido – fragrância variadas – com embalagem plástica de 500 ml.		Unid.	240		
07	Esponja de fibra sintética e poliuterano, dupla face, limpeza multiuso, medindo aproximadamente 7X11X2,2 cm.		Unid.	100		
08	Esponja de lã de aço.		Unid.	30		
09	Palha de aço.		Unid.	20		
10	Flanela em algodão, 38X58 cm, 100% algodão.		Unid.	60		
11	Saco para chão de algodão, alvejado, para limpeza na cor branca, medida mínima de 45X70cm.		Unid.	40		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

12	Pano multiuso pacote com 5 unidades.		Unid.	20		
13	Fórmula inseticida á base de água: eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, Zika vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas: sem cheiro		Unid.	12		
14	Vassoura: modelo: tradicional: material cerda; piaçava: número carreira; 5carreiras: cabo: madeira: revestimento: sem revestimento: largura da base:1,2 m; cor: natural.		Unid.	20		
15	Sabonete líquido para as mãos, bactericida, antisséptico, biodegradável, cremoso, degermante, que reduz até 98% a flora bacteriana da pele. Embalagem de 1 litro - rotulagem: rótulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou inmetro ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso.		Unid.	350		
16	Sabonete sólido 90grs: composição mínima: sabão a base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente girassol, carbonato de sódio, glicerina, estrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etienohidroxidifosfônico, ácido etilenodiaminotetraacético butilado. Sabonete adulto para pele saudável e protegida 90 grs.		Unid.	40		
17	Luva cano longo (até o cotovelo) – material látex – cor amarelo – palma antiderrapante no tamanho G embalagem par.		Unid.	36		
18	Balde plástico capacidade 20 litros com alça.		Unid..	12		
19	Toalhas de papel, cor branca, macia dos dois lados, absorção superior, totalmente destacadas, 100% celulose virgem não reciclada. Embalagem com no mínimo 1000 folhas, medindo aproximadamente 22X20,5 cm – obs: caso necessário apresentar laudo microbiológico e dermatológico em laboratório habilitado pela ANVISA.		Unid.	50		
20	Escova para limpeza de vaso sanitário: cabo em polipropileno, cerdas sintéticas, fabricado em material resistente e com suporte.		Unid.	40		
21	Desodorizador sanitário tablete refil com 01 unidade, com aparelho e refil 35 grs, composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfumes variados.		Unid.	300		
22	Odorizador de ambiente spray 360 ml. Composição mínima: cloreto e alquidimetyl benzol fragâncias variadas.		Unid.	50		

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento do lote 1, fica estipulado em R\$ _____ (_____);
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por _____ dias, contados da data de sua apresentação;
- Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior a _____, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- Enviaremos amostra dos produtos ofertados quando solicitado.

Por necessário, informamos que:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

- a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com a Câmara, a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicilio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente) _____.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal ou Procurador



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ / ____
Processo nº 687/2021
Pregão Nº 002/2021

Aos ____ dia do mês de ____ do ano de ____ , a Câmara Municipal de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP 29104-052, Campo Grande, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.469.873/0001-02, neste ato representada por seu titular, Sr. Karlo Aurélio Vieira do Couto, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 017.089.517-33 e, doravante denominado MUNICIPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Presencial nº ___, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 RESOLVE registrar preço (s) ofertado (s) por ___, CNPJ nº. ___, com sede na rua ___, nº ___, Bairro ___, CEP ___, cidade/estado ___, representada neste ato pelo Sr. ___, CPF nº. _____, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para provável aquisição do abaixo descrito.
Lote 1

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Pct.	500	Sabão Neutro , apresentação: barra – com 200 gramas biodegradável – acondicionamento: plástico com rotulagem contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade.			

NOTA: OS DEMAIS ITENS SERÃO APRESENTADOS CONFORME A DEFINIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO E SEU RESPECTIVO QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado, a Câmara expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que, por força legal, devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- Negociar com o compromitente, visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a CÂMARA, poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajuste, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de a CÂMARA verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

- O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) Pelo compromitente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA poderá sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

7.1.1. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. É vedada a terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: Advertência;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: Multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses);
- f) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento, não a mantiver, apresentar declaração e /ou documentação falsa: Impedimento do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;
- g) Falhar ou fraudar na execução desta Ata contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada resarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao compromitente o direito à ampla defesa.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o compromitente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.3. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.4. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo almoxarifado desta Casa de Leis, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo-lhe na ocasião designado um servidor para essa função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CÂMARA não está obrigada, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica (ES), ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMPROMITENTE

PROMITENTE

Testemunhas:

- 1)
- 2)